



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0766/2019

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2019.

Processo nº 5042825-35.2019.4.02.5101,
ajuizado por [REDACTED],
representado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas da 8ª Turma Recursal - 1º Juiz Relator, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto ao exame BERA (potencial evocado auditivo) e consulta em genética médica - pediatria.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com Encaminhamentos de Usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Evento 1, ANEXO2, Páginas 6 e 7) emitidos em 10 de julho de 2018, pela neurologista [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), o Autor foi encaminhado à consulta em Genética devido ao transtorno do desenvolvimento (TEA) e encaminhado ao Serviço de Saúde Auditiva para realização do exame BERA (potencial evocado auditivo) devido Transtornos globais do desenvolvimento (CID-10 F84).

2. Segundo formulário médico da Defensoria Pública da União (Evento 1, ANEXO4, Páginas 1 a 6), preenchido em 31 de maio de 2019, pela médica [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), vinculada à Clínica da Família Medalhista Olímpico Maurício Silva-SUS, o Autor é acompanhado na referida unidade por Transtornos globais do desenvolvimento do espectro autista (TEA) e apresenta também hipoacusia em investigação. Aguarda avaliação do neuropediatra, geneticista e exames para avaliação. Faz-se necessária a realização do exame BERA (potencial evocado auditivo) e consulta em Genética para melhor seguimento. É informado ainda que, caso não realize o exame e consulta indicados, há risco de agravamento do quadro clínico, configurando urgência. Classificação Internacional de Doenças (CID-10) H93.9 Transtorno não especificado do ouvido.

3. Em (Evento 19, LAUDO2, Páginas 2 a 7) foram acostados documentos da Policlínica Newton Bethlem – SUS e formulário médico da Defensoria Pública da União, emitidos em 25 de junho de 2019 e assinados pela médica supracitada em Item 1, onde informa que o Autor apresenta transtornos global do desenvolvimento do espectro autista, sendo indicado acompanhamento com psiquiatra infantil e terapias com fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicomotricista e o medicamento Risperidona. Foi solicitado novamente o exame BERA (potencial evocado auditivo) e consulta em Genética, pois ainda se encontra sem resultado de exames para melhor elucidar diagnóstico. É informado que sem o tratamento adequado há risco de piora do quadro cognitivo e do desenvolvimento.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. O Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

5. O Decreto Federal nº 3.298 de 1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 - DOU de 03/12/2004, define:

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

6. O Capítulo II, do Anexo VI, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece que a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência se organizará nos seguintes componentes:

I - Atenção Básica;

II - Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências; e

III - Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

7. A Deliberação CIB-RJ nº 2.369, de 08 de agosto de 2013, que atualiza a Rede de Saúde Auditiva no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O atraso do desenvolvimento está associado a várias condições da infância, desde a concepção, gravidez e parto, decorrentes de fatores adversos como a subnutrição, agravos neurológicos, como a encefalopatia crônica da infância (paralisia cerebral), e genéticos, como a síndrome de Down. O atraso pode ser também uma condição transitória,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

não sendo possível definir qual será o desfecho do desenvolvimento da criança, o que pressupõe o acompanhamento com avaliações periódicas¹.

2. O **Atraso Global do Desenvolvimento (AGD)** é estabelecido como incapacidade de início precoce, resulta de um funcionamento intelectual subnormal com origem durante o período de desenvolvimento como consequência de múltiplas causas, incluindo agressão perinatal ou erros genéticos. A criança com AGD é aquela que apresenta atraso em alcançar os marcos do desenvolvimento, face ao esperado para a idade cronológica, em duas ou mais áreas do desenvolvimento². É definido como um atraso significativo, em vários domínios do desenvolvimento sejam eles motricidade fina e/ou grosseira, linguagem, cognição, competências sociais e pessoais e as atividades de vida diária³.

3. O **autismo** também conhecido como **transtorno do espectro autista (TEA)** é definido como uma síndrome comportamental que compromete o desenvolvimento motor e psiconeurológico, dificultando a cognição, a linguagem e a interação social da criança. Sua etiologia ainda é desconhecida, entretanto, a tendência atual é considerá-la como uma síndrome de origem multicausal envolvendo fatores genéticos, neurológicos e sociais da criança⁴. Cabe esclarecer que as características comuns dos **transtorno do espectro autista (TEA)** incluem um comprometimento global em várias áreas, em particular na interação social e na comunicação, com a presença de comportamentos repetitivos e interesses restritos. Tais déficits, geralmente, são evidentes no terceiro ano de vida e mais comuns no gênero masculino. Paralelamente a estas características comuns do TEA, outras manifestações aparecem com frequência em pessoas com TEA e podem apresentar impactos negativos sobre sua saúde e convívio familiar e social, assim como na eficácia da educação e intervenções terapêuticas. Como exemplo, a irritabilidade, apesar de ser uma manifestação inespecífica do TEA, pode se apresentar de forma patológica convergindo em reações hostis e agressivas, mesmo a estímulos comuns⁵.

4. A **perda auditiva neurossensorial (hipoacusia)** ocorre quando as células ciliadas da cóclea e/ou nervos ficam prejudicadas e o som não consegue atingir o cérebro (onde o som é processado). Uma vez que as células ciliadas foram perdidas e/ou o nervo está lesado, não há como recuperá-las, o que torna este tipo de perda permanente. Geralmente esse tipo de perda reduz a audição de sons agudos e pode distorcer alguns sons. Pode ser provocada pelo avanço da idade; exposição ao ruído; e outras causas (doenças como a rubéola durante a gravidez; traumas acústicos e cranianos; uso de medicações ototóxicas, entre outros)⁶.

¹ Scielo. DORNELAS, L. F. Et al. Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor: mapa conceitual, definições, usos e limitações do termo. Revista Paulista de Pediatria. 2015; 33(1):88-103. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rpp/v33n1/pt_0103-0582-rpp-33-01-00088.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019.

² OLIVEIRA, R.; et al. Avaliação e Investigação Etiológica do Atraso do Desenvolvimento Psicomotor / Déficit Intelectual. Saúde Infantil, v. 34, n. 3, p.05-10, dez. 2012. Disponível em:

<<https://core.ac.uk/download/pdf/61497442.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

³ BATISTA, M. C. Et al. Acompanhamento fisioterapêutico a bebês de risco no serviço de fisioterapia infantil. Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:BVJxY9P2dXkJ:www.prac.ufpb.br/enex/trabalhos/6CCSDFTPROBEX2013725.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

⁴ PINTO, R. N. et al. Autismo infantil: impacto do diagnóstico e repercussões nas relações familiares. Rev. Gaúcha Enferm. 2016, vol. 37, nº 3. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v37n3/0102-6933-rgenf-1983-144720160361572.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

⁵ Ministério da Saúde. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo como Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoas_transtorno.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019.

⁶ Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial. Perda Auditiva Neurossensorial: Tratamento. Projeto Diretrizes - Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. p 1-20; 2011. Disponível em: <https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/perda_auditiva_neurossensorial_tratamento.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

DO PLEITO

1. O BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) exame dos potenciais evocados auditivos de tronco cerebral, é possivelmente o exame mais utilizado na prática clínica, pois permite a obtenção da atividade eletrofisiológica do sistema auditivo ao nível do tronco encefálico, mapeando as sinapses das vias auditivas desde o nervo coclear, núcleos cocleares, complexo olivar superior (ponte) até o colículo inferior (mesencéfalo). As aplicações do BERA expandem-se cada vez mais, sendo utilizado na investigação da surdez infantil, na triagem das síndromes cócleo-vestibulares a procura de lesões retro-cocleares, na monitoração dos estados de coma (morte cerebral), na monitoração do tronco cerebral em cirurgias da base do crânio etc⁷.
2. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁸.
3. A **genética** é o campo das ciências biológicas que lida com os fenômenos e os mecanismos da hereditariedade. Problemas genéticos podem ocorrer após desastres tóxicos e radioativos⁹. A genética e a hereditariedade por si só são mescladas com a biologia molecular e constituem um dos surtos de novos conhecimentos e tecnologias, remetendo a uma renovação conceitual ou reciclagem. Um exemplo atual desta situação encontra-se na causa de certos fenômenos e doenças: tudo se explica a partir da genética e da hereditariedade¹⁰.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que **ambos os itens pleiteados** - exame BERA (potencial evocado auditivo) e a consulta em genética médica **estão indicados** devido quadro clínico que acomete o Autor - transtorno global do desenvolvimento do espectro autista (TEA) e transtorno não especificado do ouvido.
2. Informa-se também que tais procedimentos **estão cobertos pelo SUS**, conforme observou-se na consulta realizada na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: potencial evocado auditivo, potencial evocado auditivo de curta, média e longa duração e potencial evocado auditivo p/ triagem auditiva, bem como a consulta médica em atenção especializada.
3. Destaca-se que de acordo com pesquisa à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial¹¹, o Autor encontra-se em **Lista de Espera**

⁷ USA, Luiz Carlos Alves de et al. Achado ocasional de doenças neurológicas durante a pesquisa da surdez infantil através do BERA. Rev. Bras. Otorrinolaringol., São Paulo, v. 73, n. 3, p. 424-428, Jun. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72992007000300020&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 ago. 2019.

⁸ CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - CFM. Consulta médica. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: <<http://www.cfmpr.org.br/publicacoes/cientificas/index.php/arquivos/article/viewFile/131/130>>. Acesso em: 07 ago. 2019.

⁹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Descrição de genética. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&tree_id=C08.618.182&term=C08.618.182&tree_id=H01.158.273.343&term=H01.158.273.343>. Acesso em: 07 ago. 2019.

¹⁰ Scielo. CONSOLARO, A. Et al. Conceitos de genética e hereditariedade aplicados à compreensão das reabsorções dentárias durante a movimentação ortodôntica. Rev. Dent. Press Ortodon. Ortop. Facial vol.9 no.2 Maringá Apr./May 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-54192004000200009>. Acesso em: 07 ago. 2019.

¹¹ Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: <<https://smsrio.org/transparencia/#/cns>>. Acesso em: 07 ago. 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

para "consulta em genética médica - pediatria" posição 113º classificação de prioridade – amarelo e "potencial evocado auditivo BERA, posição 84º", classificação de prioridade – vermelho, solicitados em 14/08/2018 e 30/05/2019, respectivamente (ANEXO I).

4. Assim, considerando que o acesso no SUS dos procedimentos pleiteados ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação, conforme informado, entende-se que a via administrativa já foi utilizada para o caso em tela.

5. Ressalta-se que em documento médico acostado (Evento 1, ANEXO4, Página 5) é informado que, caso o Autor não realize o exame e consulta indicados, há risco de agravamento do quadro clínico, configurando urgência. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização dos mesmos pode influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

À 8ª Turma Recursal – 1º Juiz Relator, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAQ
Assistente de Coordenação
CRF/RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARQ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURÍDICA
NÚCLEO DE APOSSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO I



Secretaria Municipal de Saúde
Transparência do SISREG Ambulatorial

Home | Busca por CNS | Histórico | Ajuda | Sobre | Contato

Q Busca por CNS

Digite seu CNS na caixa abaixo e clique no botão **BUSCAR** para verificar as informações sobre sua jornada no SISREG

Onde está escrito entre colchetes digite o CNS:

CNS

8803012622990

Buscar

Lista de Exames

Última atualização de dados: 21/07/2011 11:47:32

Procedimento	Posição	Classificação de Prioridade	CNS	Cod. de Atividade (SUSREG)	Data de Realização	Clínica (Unidade)	Data de Nascimento	Tempo de Espera Estimado para Atendimento
CONJUNTA EM GENÉTIKA MÉDICA - FÉDICA	115	ALTA	8803012622990	20271903	16/02/2011	KPS	06/05/2009	24hrs
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO BERA	84	URGENTE	8803012622990	20054207	30/02/2011	KPS	06/05/2009	24hrs

Agentes



Handwritten signature